



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 50/2021

**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 50/2021
FIRMADO ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Reis, nº 84, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, portador do RG nº M- ***** e CPF/MF nº *****, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS**, inscrito no CNPJ 18.773.785/0001-09, com sede na Rua Celso Assunção – Colônia do Marçal, nº 09, CEP: 36.302-084 - São João Del Rei / MG, neste ato representado por seu Presidente Higino Zacarias de Sousa prefeito municipal de Ritópolis/MG, a seguir designada somente como CIGEDAS, tem entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 50/2021, cujo objeto é a **Celebração de contrato de programa entre o Município de Coronel Xavier Chaves com o CIGEDAS para a prestação do serviço de consultoria técnica em Engenharia Elétrica visando exclusivamente a manutenção da gestão associada e acompanhamento técnico do serviço de obras e extensão de rede elétrica no município.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato objeto deste termo relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Parágrafo Único. Fica assegurado ao CIGEDAS o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao MUNICÍPIO até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e demais elementos constantes do Contrato nº 50/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo de Distrato, nos termos do § único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o foro de Resende Costa – MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem entre si, certos e ajustados, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Coronel Xavier Chaves/MG, 09 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES
Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal

CIGEDAS – Vertentes
Higino Zacarias de Sousa
Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: